

EMENTA: Orça a Receita e Fixa a Despesa do Município de Manarí para o Exercício Financeiro de 2002 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANARÍ

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE MANARÍ para o Exercício Financeiro de 2002, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, orça a Receita no valor de R\$ 7.500.000,00 (Sete milhões e quinhentos mil Reais) e fixa a Despesa em igual valor.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação na forma da legislação em vigor, especificada em anexos, de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária	99.000,00
Receita Patrimonial	25.000,00
Transferências Correntes	6.752.000,00
Outras Receitas Correntes	44.000,00
TOTAL	6.920.000,00

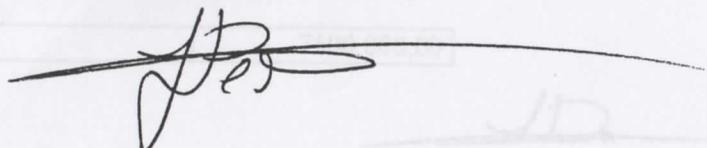
RECEITAS DE CAPITAL

Alienação de Bens	50.000,00
Transferências de Capital	530.000,00
TOTAL	580.000,00

TOTAL DAS RECEITAS	7.500.000,00
---------------------------	---------------------

Art. 3º - A Despesa será realizada mediante a descrição do Programa de Trabalho por Função, Órgão e Categorias Econômicas, seguindo as Unidades Orçamentárias, discriminadas das seguintes formas:

TOTAL GERAL DAS DESPESAS



DESPESAS CORRENTES

Pessoal e Encargos Sociais	2.649.000,00
Juros e Encargos da Dívida Interna	25.000,00
Outras Despesas Correntes	3.637.000,00
TOTAL	6.311.000,00

DESPESAS DE CAPITAL

Investimentos	784.000,00
Amortização da Dívida Interna	35.000,00
TOTAL	819.000,00

TOTAL DAS DESPESAS	7.130.000,00
---------------------------	---------------------

Reserva de Contingência	370.000,00
-------------------------	------------

TOTAL GERAL DA DESPESA	7.500.000,00
-------------------------------	---------------------

DESPESAS POR FUNÇÕES

LEGISLATIVO	347.000,00
ADMINISTRAÇÃO	761.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	229.000,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	159.000,00
SAÚDE	1.095.000,00
EDUCAÇÃO	3.450.000,00
CULTURA	35.000,00
URBANISMO	372.000,00
HABITAÇÃO	60.000,00
AGRICULTURA	343.000,00
TRANSPORTE	185.000,00
DESPORTO E LAZER	34.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	60.000,00

Reserva de Contingência	370.000,00
-------------------------	------------

TOTAL GERAL DAS DESPESAS	7500.000,00
---------------------------------	--------------------

Handwritten signature or initials

DESPESAS POR ÓRGÃO

CÂMARA MUNICIPAL	397.000,00
SECRETARIA DE GOVÉRNO, PLANEJAMENTO E AÇÃO SOCIAL	229.000,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	319.000,00
SECRETARIA DE FINANÇAS	197.000,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS	1.544.000,00
SECRETARIA DE SAÚDE	41.000,00
SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	343.000,00
SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	698.000,00
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	2.000.000,00
FUNDO DO MENOR E DO ADOLESCENTE	25.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1.079.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	258.000,00
TOTAL DAS DESPESAS	7.130.000,00
Reserva de Contingência	370000,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS	7.500.000,00

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a:

I - Abrir Crédito Adicional Suplementar até o limite de 10% (Dez por cento) do valor da despesa fixada, utilizando como recursos o que dispõe os Art. 7º e 42 da Lei 4.320/64, para atender as despesas cujas dotações se tornem insuficientes.

II - Independente do disposto no item I do presente artigo, utilizar a Reserva de Contingência na forma definida na Lei de Diretrizes Orçamentárias e conforme disposto no Art. 5º, III, da Lei Complementar nº 101, de 04/05/00.

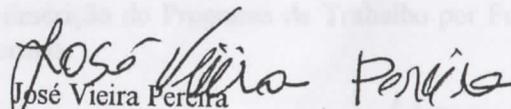
III - Atendendo à necessidade do serviço, alterar no decorrer do exercício financeiro os recursos destinados às Unidades Orçamentárias, respeitando as despesas de cada Órgão.

IV - Realizar Operações de Crédito por Antecipação da Receita, até o limite de 5% (cinco por cento) da Receita Estimada.

Art. 5º - O Poder Executivo estabelecerá normas para a realização da Despesa, inclusive a Programação Financeira de Desembolso para o exercício de 2002, a fim de obter o equilíbrio financeiro preconizado na Lei Complementar nº 101, de 04/05/00.

Art. 6º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação e os seus efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2002.

Gabinete do Prefeito, em 20 de Dezembro de 2001


 José Vieira Pereira
 Prefeito